



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CONTRATO N° 154/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: MARCELO MARTINS ESCOLA DE MÚSICA, com sede a Rua São Pedro, nº 173, em Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.146/0001-79, representada pelo empresário MARCELO DE SOUZA MARTINS, brasileiro, músico, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina de Musicoterapia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, a contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviços para desenvolver as atividades referentes à Oficina Terapêutica de Música na Atenção Básica Tipo II (Resolução CIB 693/13, VINCULO 4011), Programa pactuado com o Governo do Estado em que o Município recebe recursos mensais, tendo por objetivo apoiar as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB), conforme Processo nº 598/2017.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2^a. Fica responsável a **CONTRATADA** de atender em torno de 50 pessoas, entre adolescentes, jovens e adultos em processo de reabilitação e tratamento para Saúde mental, álcool e outras drogas, e que estejam acompanhados pela equipe de Saúde Mental do Município, bem como de forma preventiva junto a adolescentes e jovens da rede pública, ou em acompanhamento pela Saúde, Educação e Assistência Social.

As aulas serão realizadas uma vez por semana (dias a combinar) tendo como tempo limite uma hora cada aula, sendo essa destinada a cada grupo de alunos tendo como turno início manhã 8 h as 12 h e tarde 13 h as 17 h.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3^a. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.05

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 4^a. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 5^a. O presente instrumento terá prazo de 180 dias (seis meses) e iniciara em 02 de Junho de 2017 a 02 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6^a. É livre a **CONTRATADA** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

DO FORO

Cláusula 7^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 05 de Junho de 2017.

Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCELO MARTINS
ESCOLA DE MÚSICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME